



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 015/98

DATA: 22.04.98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO N.º 128/98

PM 23.04.98

Selma
Funcionária

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área contendo 83.150,00m² de propriedade de Daniel dos Anjos e Sirlei dos Anjos, conforme escritura pública lavrada em Cartório conforme fls.26 do Livro nº 97, matrícula nº 11028, cadastrada no Incra sob nº 722057001058-7, destinada à instalação do aterro sanitário e usina de tratamento de resíduos sólidos.

Art. 2º) - O imóvel referido no "caput" do artigo primeiro foi avaliado em R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de conformidade com o laudo de avaliação, efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 026/98 de 22.04.98.

Parágrafo Único - Pelo imóvel referido serão pagos R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

Art. 3º) - Para fazer face as despesas desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações do Orçamento Geral do Município.

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

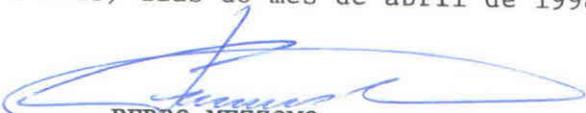
0801 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0801.13763231.020 - ATERRO SANITÁRIO

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril de 1998.


PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal